

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 55/2022, PROCESSO ORIGINAL Nº 2021/536225, PARA A RECONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, NESTE ESTADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Convênio, de um lado o **ESTADO DO PARÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP**, em conformidade com a Lei nº 9.927, de 18 de maio de 2023, com sede à Travessa do Chaco, nº 2.158, Bairro do Marco, Belém-PA, CEP 66.093-542, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.137.985/0001-90, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o senhor **BENEDITO RUY SANTOS CABRAL**, já qualificado no instrumento original e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ**, inscrita no CNPJ nº 05.854.633/0001-80 e com sede localizada na Rua Pinto Silva, S/N – Centro Administrativo – Jacundá, neste Estado, CEP 68.590-000, representada por seu Prefeito, o senhor **ITONIR APARECIDO TAVARES**, já qualificado no instrumento original, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este **TERMO ADITIVO**, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente instrumento referente a *“Reconstrução do mercado municipal, no município de Jacundá, neste estado”*, tem por objeto:

- 1.1 *Reformular o Plano de Trabalho do Convênio;*
- 1.2 Efetuar a utilização dos Rendimentos de Aplicação.

CLÁUSULA SEGUNDA - REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO

Fica reformulado o Plano de Trabalho do Convênio, de acordo com o Parecer Técnico 68/2026, seq. 439, **sem alteração de metas**, porém, **com reflexo financeiro**, portanto, não alterando o valor global do contrato, conforme processo nº 2025/2405849, seq 434-438, anexo aos autos originais.

CLÁUSULA TERCEIRA – UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO

Fica assegurada a utilização dos rendimentos de aplicação no valor de **R\$ 206.907,78 (duzentos e seis mil, novecentos e sete reais e setenta e oito centavos)**, conforme Parecer Técnico nº 068/2026, seq. 439 e Plano de Trabalho, Seq. 438, anexo aos autos.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - DIPLA
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - CCCT

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Convênio desde que não conflitantes com o que ficou convencionado no presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado, em forma de extrato, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, no prazo de **10 (dez) dias de sua assinatura**, face o que dispõe o parágrafo 5º do art. 28da Constituição Estadual, e a Resolução 12.094, de 31 de janeiro de 1991, do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, ____ de _____ de 2026.

BENEDITO RUY SANTOS CABRAL
SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
CONCEDENTE

ITONIR APARECIDO TAVARES
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ
CONVENENTE